

28, 29 e 30
de Outubro



XVI SENPEX

Inclusão e Diversidade Científica:
Democratizando o Conhecimento

**ANÁLISE DE PARECERES DE ADMISSIBILIDADE E CONCLUSIVOS
RELACIONADOS À PROCESSOS ÉTICOS DE UM CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM: UMA PESQUISA DOCUMENTAL (2022-2023)**

Área Temática: Saúde

**Maria Fernanda Figueredo¹; Luiz Eduardo Nicoladeli Zomer²; Patricia De Pieri
Wanderlind³; Michele Rech da Silva⁴; Lucas Corrêa Preis⁵**

¹Centro Universitário Barriga Verde. mffiguereado75@gmail.com

²Centro Universitário Barriga Verde. luizeduardozomer@gmail.com

³Centro Universitário Barriga Verde. patriciadepieri@icloud.com

⁴Centro Universitário Barriga Verde. michele_sl_6@hotmail.com

⁵Centro Universitário Barriga Verde. lucas.preis@unibave.net

Resumo: Este estudo teve como objetivo analisar os pareceres de admissibilidade e conclusivos relacionados à processos éticos discutidos nas reuniões ordinárias e extraordinárias de plenário de um Conselho Regional de Enfermagem localizado no Sul do Brasil, entre os anos de 2022 e 2023. Trata-se de um estudo do tipo documental, realizado com base na leitura exploratória de documentos. O corpus documental baseou-se na leitura integral de todas as Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem. Os resultados apontam um total de 130 Pareceres de Admissibilidade e 29 Pareceres Conclusivos. No que diz respeito aos pareceres de admissibilidade, 70 pareceres, foram considerados admitidos, determinando a instauração de processo ético disciplinar para apuração dos fatos. Em relação ao desfecho do parecer conclusivo, um total de 12 processos éticos apresentaram desfecho de absolvição da parte denunciada. Um total de 17 processos éticos apresentaram desfecho de atribuição de culpabilidade.

Palavras-chave: Processos Éticos. Enfermagem. Cofen/Coren.

Introdução

A enfermagem no Brasil conta com a quantidade de 2.540.715 profissionais, sendo que 624.910 enfermeiros, 438.886 são auxiliares de enfermagem e 1.476.584 técnicos de enfermagem. O valor do trabalho desenvolvido transcende os dados estatísticos, uma vez que sua abrangência e importância para a garantia do cuidado nos serviços de saúde são inegáveis (Cofen, 2021).

A profissão de enfermagem está dedicada ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida das pessoas, suas famílias e da comunidade em geral. O profissional de enfermagem desempenha um papel crucial na promoção da saúde, na prevenção de doenças, na recuperação e na reabilitação, devendo agir com autonomia e em conformidade com os princípios éticos e legais (Cofen, 2012).

Para garantir a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento da legislação do exercício profissional, o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) regulamenta e fiscaliza o exercício profissional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras. O Código de Ética da Profissão de Enfermagem (CEPE), aprovado pela COFEN, é um documento que visa regulamentar a profissão de enfermagem, orientando-a sobre os processos de trabalho. Em 2017, o COFEN publicou uma nova versão do CEPE, tendo antes disso, outras três edições, nos anos de 1993, 2000 e 2007 (Cofen, 2017).

Diante disso, este estudo teve como objetivo analisar os pareceres de admissibilidade e conclusivos relacionados à processos éticos discutidos nas reuniões ordinárias e extraordinárias de plenário de um Conselho Regional de Enfermagem localizado no Sul do Brasil, entre os anos de 2022 e 2023.

Procedimentos Metodológicos

Trata-se de um estudo do tipo documental, realizado com base na leitura exploratória de documentos de um Conselho Regional de Enfermagem localizado na região Sul do Brasil. Uma característica da pesquisa documental é que apenas as chamadas fontes primárias, escritas ou não, são utilizadas como materiais para a coleta de dados, utilizando como fonte arquivos públicos (Lakatos, 2021).

O *corpus* documental da presente pesquisa baseou-se na leitura integral de todas as Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem em questão. O acesso às Atas foi realizado através do endereço eletrônico do “Portal Transparência” do órgão estudado, cuja página

disponibiliza o calendário das Reuniões Ordinárias de Plenário, assim como, as Atas com os registros das decisões estabelecidas. A coleta de dados foi realizada entre os dias 09 e 20 de outubro de 2023, estabelecendo como recorte temporal, o período de 2022 e 2023. Para o ano de 2023, considerando tratar-se do ano em vigência, coletou-se dados das reuniões ocorridas entre os meses de janeiro e setembro.

Para a coleta dos dados, utilizou-se de dois instrumentos construídos especificamente para este fim. Um instrumento buscava coletar informações acerca dos Pareceres de Admissibilidade e contava com as seguintes informações: número da Ata, número da Denúncia Ética, especificação do denunciante, especificação da denunciada, contextualização da denúncia e conclusão do parecer. O segundo instrumento buscava coletar informações acerca dos Pareceres Conclusivos e contava com as seguintes informações: número da Ata, número do Processo Ético, especificação do denunciante, especificação da denunciada, contextualização da denúncia, conclusão do parecer e pena aplicada (se aplicada).

A análise dos dados baseou-se em estudos primários e na literatura científica atualmente disponível, considerando as informações relevantes ao tema em seu contexto de estudo. Para isso, utilizou-se da análise qualitativa, descritiva e comparativa, identificando-se os principais achados da pesquisa e contrastando-os com a literatura pré-existente.

Os resultados da pesquisa estão organizados em forma de tabelas, para maior compreensão das suas respectivas informações. Ressalta-se que, os dados consultados para a elaboração do presente estudo consistem em informações públicas disponibilizadas no site do respectivo Conselho Regional de Enfermagem.

Resultados e Discussão

O *corpus* documental final do estudo resultou na leitura e análise de um total de trinta Atas, resultante das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem, estudado ao longo do período de janeiro de 2022 a setembro de 2023. Este período resultou na realização por parte do órgão de um total de 21 Reuniões Ordinárias de Plenário e nove Reuniões Extraordinárias de Plenário. A Tabela 1 apresenta o levantamento dos registros disponíveis nas Atas acerca das apreciações dos Pareceres de Admissibilidade referentes à Processos Éticos no período estudado.

Tabela 1 – Apreciação dos Pareceres de Admissibilidade referentes à Processos Éticos. Orleans, Santa Catarina, Brasil (2023).

N Ata	N DE	Denunciante	Denunciada	Contextualização da denúncia	Conclusão
607	113/2021	Paciente	Tec. Enfermagem	Divulgação de dados sigilosos e má conduta profissional	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 43, 52 e 89.
607	111/2021	Enfermeiro	Aux. Enfermagem	Suposta conduta condizente com abuso sexual	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 43, 52 e 83.
607	014/2021	Tec. Enfermagem	Enfermeiro	Perseguição por problema pessoal	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	015/2021	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Comportamento antiético, injúria e difamação	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	064/2021	COREN	Enfermeiro	Auxiliar de enfermagem exercendo atividade de técnica de enfermagem	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	059/2021	Agente Comunitária de Saúde	Enfermeiro	Comportamento inadequado	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	055/2021	Tec. Enfermagem	Tec. Enfermagem	Falsa acusação de não administração de vacina contra a COVID-19	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 53 e 71.
607	099/2021	Acompanhante	Enfermeiro	Solicitação de exame à gestante fora do prazo de realização	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	107/2021	Médico	Enfermeiro	Abuso de autoridade	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	109/2021	Paciente	Enfermeiro	Comportamento antiético e grosseiro com acompanhante	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	114/2021	Paciente	Enfermeiro	Disseminação de notícias falsas sobre as vacinas contra COVID-19	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 53 e 86.

607	082/2021	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Agressão verbal e física em local de trabalho	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	104/2021	Enfermeiro	Aux. Enfermagem	Agressão verbal contra agente comunitária de saúde	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	110/2021	Enfermeiro	Enfermeiro	Divulgação em redes sociais de imagem de paciente sem autorização	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 43, 53 e 61.
607	007/2021	Tec. Enfermagem	Enfermeiro	Ofensas em ambiente de trabalho	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	034/2021	COREN	Enfermeiro	Assédio moral aos funcionários	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
607	056/2021	Familiar de vítima	Tec. Enfermagem	Negativa de atendimento a paciente idosa	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
608	061/2021	Paciente	Enfermeiro	Comportamento inadequado por mau atendimento a paciente	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
608	046/2021	COREN	Tec. Enfermagem	Automedicação IV em horário de trabalho, com consequente mal súbito posterior	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45, 61, 62, 78 e 81.
608	023/2021	COREN	Tec. Enfermagem	Negligência e imprudência no atendimento	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45, 51, 59, 78 e 80.
608	047/2021	Médico	Tec. Enfermagem	Falsidade ideológica em receitas médicas, com utilização de carimbo e assinatura falsa para uso pessoal	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 61, 62, 70, 72 e 81.
608	030/2021	Agente Comunitária de Saúde	Enfermeiro	Assédio sexual	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
608	075/2021	Médico	Tec. Enfermagem	Suposta conduta de incitação à equipe	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia

				para a não utilização de EPI's na pandemia.	
608	049/2021	Médico	Tec. Enfermagem	Negativa de atendimento	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
608	031/2021	Enfermeiro	Enfermeiro	Suposta infração de conduta ética profissional	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
608	108/2021	Paciente	Enfermeiro	Comportamento antiético e grosseiro com o usuário	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
608	105/2021	COREN	Téc. de Enfermagem e Aux. de Enfermagem	Negligência e imperícia na assistência à paciente idosa.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45, 48 e 51.
609	096/2021	COREN	Tec. Enfermagem	Negligência, imprudência e imperícia na assistência à paciente pediátrico	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 26, 61, 69, 83 e 90.
609	006/2021	Tec. Enfermagem	Enfermeiro	Assédio moral	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
609	044/2021	Tec. Enfermagem	Téc. de Enfermagem e Aux. de Enfermagem	Suposta infração ética por negligência e erro na conduta de profissionais de enfermagem.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 40, 45, 48, 51, 59, 62, 79 e 81.
610	001/2022	Gerente Assistencial	Enfermeiro	Administração errada de medicamento endovenoso	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45, 62 e 78.
610	112/2021	COREN	Enfermeiro	Suposta anotação de enfermagem inverídica em prontuário eletrônico.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 36, 37, 38, 87 e 88.
611	005/2022	COREN	Tec. Enfermagem	Suposta importunação sexual no ambiente de trabalho	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 64 e 83.

611	013/2022	Paciente	Tec. Enfermagem	Suposta má conduta profissional e divulgação de dados sigilosos.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 52 e 89.
611	014/2022	Paciente	Enfermeiro	Suposta coação aos servidores do SAMU de uma região de SC	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
611	087/2021	Paciente	Tec. Enfermagem	suposta negligência, imprudência e imperícia na assistência à paciente pediátrico	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
611	004/2022		Enfermeiro	Má conduta profissional	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
611	003/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Assédio moral	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 61, 63, 69, 83.
611	007/2022	COREN	Aux. Enfermagem	Dispensação errônea de medicação a usuários da Unidade de Saúde.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 38, 51 e 61.
611	010/2022	Paciente	Tec. Enfermagem	Suposto assédio	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
611	002/2022	Psicólogo	Enfermeiro	Suposto acolhimento sem respeito à privacidade.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 41, 43 e 52.
611	011/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Assédio moral	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 38, 51 e 61.
611	008/2022	COREN	Enfermeiro	Suposta injúria, calúnia e difamação de membros da equipe de Enfermagem.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 71 e 83.
611	019/2022		Tec. Enfermagem	Má conduta profissional	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 41, 43, 53, 70, 83 e 86.
611	016/2022	Enfermeiro	Aux. Enfermagem	Erro na administração de imunizantes	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia

611	009/2022	COREN	Enfermeiro	Suposta má conduta profissional e irregularidade no horário de supervisão de estágio.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 24, 45 e 59.
611	028/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Suposto desrespeito e insubordinação	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
611	029/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Suposta fraude de receitas	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
611	012/2022	Enfermeiro	Téc. Enfermagem	Má conduta profissional por agressão verbal em local de trabalho	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
612	017/2022	COREN	Aux. Enfermagem	Troca na dispensação de medicamentos	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45, 59 e 62.
612	031/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Descarte incorreto do frasco de soro	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
612	036/2022	Paciente	Enfermeiro	Omissão de atendimento	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
612	034/2022	COREN	Enfermeiro	Omissão em tentativa de homicídio	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 61, 64, 70 e 83.
612	021/2022	Téc. Enfermagem	Enfermeiro	Assédio moral	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
612	006/2022	Gestor Hospital e Enfermeiro	Enfermeiro e Téc. Enfermagem	Mal atendimento	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 25, 41, 42, 45 e 83.
612	030/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Má conduta no exercício profissional	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 25 e 83.
612	023/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Negligência, imperícia e imprudência no atendimento	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45 e 51.
612	024/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Erro de via para administração de medicação.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45 e 80.

613	022/2022			Má conduta profissional por agressão verbal em local de trabalho	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
613	015/2022			Comportamento inadequado	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
613	020/2022	COREN		Negligência e ou imprudência	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45, 87 e 88.
613	026/2022	COREN		Assédio moral, insubordinação, imperícia, imprudência, negligência e comportamento inadequado com colegas e pacientes.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45, 60, 62, 69, 81 e 83.
613	025/2022	COREN		Má conduta profissional	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 36, 37 e 48.
613	032/2022	COREN		Má conduta profissional	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
613	033/2022	COREN		Má conduta profissional	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 12, 33 e 35, 59, 62, 78, 80 e 87.
613	027/2022			Negligência no atendimento	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45 e 48.
614	038/2022	Enfermeiro	Téc. Enfermagem	Agressão física ou verbal	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 64, 71 e 83.
614	044/2022	Enfermeiro	Téc. Enfermagem	Exercício ilegal da profissão	Admissibilidade da denúncia e abertura de processo ético para apuração dos artigos 45 e 62.
614	040/2022	Paciente	Enfermeiro	Negligência no atendimento	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
614	049/2022	Paciente	Enfermeiro	Negligência no atendimento	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia

614	057/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Negligência e falta de comprometimento	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 38 e 45.
614	055/2022	Enfermeiro	Téc. Enfermagem	Má conduta profissional e ambiente de trabalho	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 39, 40, 42, 45 e 52.
614	042/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Má conduta no exercício profissional	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 41, 59 e 62 e 81.
614	050/2022	Acompanhante	Enfermeiro e Téc. Enfermagem	Negligência, imprudência e imperícia no exercício profissional.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
614	046/2022	Acompanhante	Enfermeiro	Maus tratos e grosseria com acompanhante	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
614	052/2022	Enfermeiro	Aux. Enfermagem	Abandono de plantão	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45 e 51.
614	018/2022	COREN	Enfermeiro	Exercício ilegal da profissão	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
614	080/2022	COREN	Enfermeiro	contrariedade a protocolos internos de cuidados pós-morte na COVID-19, com exposição à familiares.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 43, 45 e 61.
614	106/2022	COREN	Enfermeiro	suposto Desvio de Conduta no Requerimento de Exames Para Benefício Próprio na Rede Pública de Saúde.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 24, 62 e 72.
614	045/2022	Enfermeiro	Téc. Enfermagem	Abandono do posto	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45 e 51.

615	043/2022	Enfermeiro	Téc. Enfermagem	negligência na atenção aos pacientes.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético por suposta infração ao Artigo 45.
615	051/2022	Enfermeiro	Téc. Enfermagem	administração de medicação em via diferente da prescrita.	Admissibilidade e instauração de processo ético para apuração de suposta infração aos artigos 45, 46, 78 e 87.
615	059/2022	Paciente	Aux. Enfermagem	Suposta agressão	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético por suposta infração aos artigos 41 e 64.
615	068/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Falsificação de documentos	Admissibilidade da denúncia e abertura de processo ético para apuração dos artigos 61, 62, 70, 72 e 94.
615	067/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Comportamento inadequado	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
615	062/2022	Paciente	Enfermeiro	falta de uso de identificação profissional em ambiente de trabalho.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
615	066/2022	Paciente	Enfermeiro	Omissão de atendimento	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético por suposta infração aos artigos 41 e 64.
615	039/2022	Paciente	Téc. Enfermagem	má conduta profissional por negligência.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
615	058/2022	Paciente	Enfermeiro	má conduta profissional por assédio em local de trabalho.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
615	063/2022	COREN	Enfermeiro	suposta negligência em assistência de enfermagem em trabalho de parto.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
615	061/2022	Paciente	Téc. Enfermagem	desentendimento entre as colaboradoras.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
615	047/2022	Paciente	Téc. Enfermagem	fraude de atestado médico e perseguição.	Admissibilidade da denúncia e abertura do processo ético-disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas nos artigos 61, 64 e 72.
615	065/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Suposto abuso sexual.	Admissibilidade da denúncia e abertura de processo ético para apuração dos artigos 43, 68, 72 e 83.

615	064/2022	COREN	Enfermeiro e Téc. Enfermagem	Negligência	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
616	054/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Realização de sutura	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético por suposta infração nos artigos 45, 62 e 81.
616	056/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Comportamento inadequado	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
617	037/2022		Téc. Enfermagem	Exercício ilegal da profissão	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
618	086/2022	Paciente	Enfermeiro	Falsificação de assinatura, prescrição e uso indevido do carimbo de outro profissional.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
618	048/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Assédio sexual	Admissibilidade e instauração do processo ético para instauração do processo pela suposta infração nos seguintes artigos 43, 45, 61, 64, 70, 72 e 83.
618	052/2022	Enfermeiro	Aux. Enfermagem	Abandono de plantão	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45 e 51.
618	085/2022	Paciente	Enfermeiro	Comportamento inadequado	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
618	077/2022	COREN	Enfermeiro	Negligência na atenção a paciente	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético por suposta infração aos artigos 36, 37, 38 e 45.
618	079/2022	Paciente	Téc. Enfermagem	Negligência na atenção a paciente	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
619	035/2022	Paciente	Enfermeiro	Agressão Verbal e Exposição Vexatória.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 24, 62, 64, 72 e 83.
619	070/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Adoção ilegal	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 47, 64, 68 e 72.
619	069/2022	COREN	Téc. Enfermagem	má conduta profissional em procedimento cirúrgico	Admissibilidade da denúncia e abertura de processo ético disciplinar por indícios de infração aos artigos 45 e 51.
619	098/2022	Paciente	Enfermeiro	negligência na atenção ao paciente.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 39, 40, 45 e 80.

619	076/2022	COREN	Enfermeiro	administração de medicação sem a devida supervisão do enfermeiro	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
619	080/2022	Paciente	Téc. Enfermagem	má conduta profissional em ambiente de trabalho.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
620	092/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	suposta fraude de atestado médico.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
620	103/2022		Enfermeiro	Falsificação de atestado	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
620	107/2022	COREN	Enfermeiro	calúnia e difamação.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 69, 71 e 83.
620	082/2022	Téc. Enfermagem	Enfermeiro	assédio moral e falsas acusações.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 69 e 85.
620	090/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Postura antiética	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
620	094/2022	COREN	Téc. Enfermagem	Imprudência	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45, 78 e 80.
620	087/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Distribuição de leite humano sem identificação em posto de coleta descredenciado.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45, 80 e 86.
620	108/2022		Enfermeiro	Exercício ilegal da profissão.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 62 e 86.
620	100/2022	Enfermeiro	Enfermeiro e Téc. Enfermagem	imprudência, imperícia ou negligência.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 36, 45, 47, 51, 61, 68 e 87.
620	101/2022	COREN	Enfermeiro	Violência cometida contra pessoa idosa.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 41, 42, 64 e 83.

620	091/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Má conduta profissional	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 24, 25, 43, 45, 69, e 83.
620	084/2022		Téc. Enfermagem	Negligência na administração de medicamento.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 39, 40 e 45.
620	078/2022	COREN	Enfermeiro	Má conduta profissional por recusa de admissão de paciente na Unidade de Pronto Atendimento.	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 38, 45 e 76.
621	072/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Ameaças verbais em horário de trabalho	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 71 e 83.
621	099/2022	COREN	Enfermeiro	Suposta imprudência, imperícia ou negligência.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
621	096/2022	Tec. Enfermagem	Enfermeiro	Suposta relação conflituosa no ambiente de trabalho.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
621	102/2022	COREN	Enfermeiro	Agressão física	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 36, 42, 64, 79 e 83.
621	073/2022	COREN	Enfermeiro	Suposta Automedicação em horário de trabalho	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
621	060/2022	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Abandono de plantão	Admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 45 e 51.
621	097/2022	Enfermeiro	Enfermeiro	Agressão física	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia
624	030/2023		Tec. Enfermagem	Suposta troca de medicações entregues aos pacientes.	Não admissibilidade e arquivamento da denúncia

Fonte: Brasil (2023).

Analisando os dados da Tabela 1, observa-se que ao todo, no período de janeiro de 2022 e setembro de 2023, foram analisados ao longo das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Plenário, um total de 130 Pareceres de Admissibilidade. Deste total, percebe-se que 31 denúncias tiveram como denunciante um profissional Enfermeiro, oito denúncias tiveram como denunciante um profissional Técnico em Enfermagem, 44 denúncias foram abertas por meio do próprio órgão, duas denúncias abertas por Agentes Comunitários de Saúde, quatro denúncias abertas por profissionais médicos, uma denúncia aberta por profissional de psicologia e 29 abertas por pacientes e/ou familiares e/ou acompanhantes. Além disso, registra-se ainda duas denúncias abertas por gestores hospitalares e/ou gerentes assistenciais. Destaca-se que, nove denúncias abertas no período não foram passíveis de identificação da pessoa que a registrou, uma vez que, este detalhamento não se encontrava apresentado nas Atas.

Dos Pareceres de Admissibilidade analisados, 67 denúncias tiveram como profissional denunciado o profissional Enfermeiro, 51 o profissional Técnico de Enfermagem e 10 o profissional Auxiliar de Enfermagem. Além disso, registra-se ainda oito denúncias abertas onde não há informações sobre o profissional de enfermagem denunciado.

A enfermagem faz parte do trabalho em saúde e deve ser compreendida como uma ocupação específica e de importância social única, a fim de que o resultado de suas atividades também seja compreendido na complexidade que as acompanha. O propósito do trabalho da enfermagem é cuidar de pessoas, famílias ou grupos que necessitam de cuidados de enfermagem para recuperação, reabilitação, prevenção de doenças e promoção da saúde. O resultado é a prestação de cuidados de enfermagem em todos os níveis da atenção à saúde da população. Os elementos do processo de trabalho de enfermagem podem ser compreendidos como, força de trabalho, constituída por profissionais de enfermagem qualificados, sendo eles enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. São considerados objeto de trabalho da enfermagem, o indivíduo ou grupo, que será modificado por meio do cuidado de enfermagem, tanto nas atividades de educação quanto nas de cuidado; São instrumentos de trabalho da enfermagem, os equipamentos, máquinas, insumos, bem como os conhecimentos, modelos e técnicas que orientam as ações de enfermagem (Forte et al., 2019).

Em alguns momentos, o trabalho de enfermagem não se desenrola conforme o planejado inicialmente *a priori*, e assim se configura em um erro de enfermagem, também conhecido como evento adverso, podendo acarretar possíveis danos aos pacientes. Por essa razão, o Sistema Cofen/Conselhos Regionais realiza fiscalizações do exercício profissional da Enfermagem através de um planejamento prévio e em resposta a demandas específicas. O objetivo dessas ações é verificar se a prática da Enfermagem está em conformidade com os princípios éticos e legais que a orientam. Além disso, busca-se contribuir ativamente para aprimorar a assistência de Enfermagem oferecida à sociedade. A fiscalização se baseia nos princípios de Integralidade, Integridade, Confidencialidade, Razoabilidade, Resolutividade, Segurança do Paciente, Transversalidade, Valorização e Segurança Profissional (Cofen, 2023).

De acordo com o Cofen (2023), o órgão utiliza da sua autoridade de polícia administrativa para realizar atividades de controle, podendo a fiscalização do exercício profissional do Enfermeiro ser classificada como proativa ou reativa. A primeira refere-se a ações realizadas por iniciativa própria com base nas próprias diretrizes de planejamento. Estas fiscalizações são definidas anualmente tendo em conta os objetivos definidos no planejamento estratégico dos conselhos. A segunda decorre de uma iniciativa externa (empresas, outros organismos, instituições públicas ou mesmo dos próprios trabalhadores de enfermagem), como é o caso das reclamações e representações.

A denúncia ética pode ser feita através do formulário disponível no site dos Conselhos Regionais, onde será recebido pelo setor de processos éticos. Este setor é responsável por conferir o correto preenchimento das informações e o encaminhará à presidência do órgão, encaminhando em seguida para uma das Câmaras de Ética. Esta, por sua vez, designará um conselheiro relator para emitir parecer fundamentado, esclarecendo se o fato tem indícios de infração ética e/ou disciplinar e indicar os artigos supostamente infringidos do Código de Ética. O parecer do conselheiro relator será submetido à deliberação do Plenário, que decidirá pela abertura de processo ético ou arquivamento dos dados. Se o processo for aberto, o presidente designará membros para compor uma comissão de instrução, responsável pelo andamento do processo ético (Cofen, 2022).

No que diz respeito a contextualização das denúncias, uma ampla variação nas situações que motivaram a abertura de denúncia ética perante o órgão, estando mais

frequente as condições envolvendo negligência, imprudência ou imperícia, com um total de 24 pareceres de admissibilidade analisados, seguido das condições de má conduta profissional, com um total de 18 pareceres de admissibilidade analisados e as situações de comportamento antiético e/ou inadequado, totalizando 11 pareceres de admissibilidade analisados.

Estudo conduzido por Nogueira et al. (2020), que analisou sobre os processos éticos instaurados no Estado de Mato Grosso do Sul, aponta que sua maioria teve como denunciante o próprio órgão daquele Estado, assim como consta neste presente estudo. Esse dado acaba revelando que a autarquia tem cumprido sua função precípua de fiscalizar o exercício profissional da enfermagem e, diante de fato que seja constatado no momento da fiscalização ou por conhecimento através da mídia e, até mesmo, pelo recebimento de denúncia documentada. É função dos conselhos profissionais de enfermagem zelar pelo bom conceito da profissão, garantir os direitos profissionais dos que a exerçam, bem como proteger a sociedade contra os maus profissionais (Nogueira et al., 2020).

Com relação a conclusão da análise dos Pareceres de Admissibilidade, um total de 60 pareceres foram considerados não admissíveis, com indicação de arquivamento da denúncia. Os demais, representados pelo total de 70 pareceres, foram considerados admitidos, determinando a instauração de processo ético disciplinar para apuração dos fatos. Dentre as denúncias admitidas, percebeu-se que os três artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem supostamente com o maior número de violações foram: 45, 83 e 62. Ressalta-se que, ainda que o processo ético tenha sido instaurado, não se pode afirmar a culpabilidade dos fatos sem a apuração dos mesmos.

Os artigos com maior número de violações versam sobre: Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Art. 83 Praticar, individual ou coletivamente, quando no exercício profissional, assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, contra pessoa, família, coletividade ou qualquer membro da equipe de saúde, seja por meio de atos ou expressões que tenham por consequência atingir a dignidade ou criar condições humilhantes e constrangedoras; e Art. 62 Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade. Os artigos 62 e 83 correspondem

respectivamente sobre as proibições, enquanto o artigo 45 versa sobre os deveres dos profissionais de enfermagem (Cofen, 2017).

A Tabela 2 apresenta o levantamento dos registros disponíveis nas Atas acerca das apreciações dos Pareceres Conclusivos referentes à Processos Éticos no período estudado.

Tabela 2 – Apreciação de Pareceres Conclusivos referentes à Processos Éticos. Orleans, Santa Catarina, Brasil (2023).

N Ata	N PE	Denunciante	Denunciada	Contextualização da denúncia	Conclusão	Pena
613	018/2019			Prestar serviços que competem a outro profissional	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação de penalidade de multa ética no valor de 01 (uma) anuidade da categoria profissional da denunciada por infração ao artigo 81.
614	048/2019	Enfermeiro	Enfermeiro	Abandono de plantão	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação de penalidade de multa ética no valor de 01 (uma) anuidade da categoria profissional da denunciada por infração aos artigos 38 e 45.
614	051/2019	Aux. Enfermagem	Enfermeiro	Suposto assédio moral e abuso de poder	Absolvição da denunciada	
615	040/2019	COREN	Tec. Enfermagem	Maus tratos a paciente, por parte da denunciada supracitada	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação de penalidade de multa ética no valor de 01 (uma) anuidade da categoria profissional da denunciada por infração ao artigo 64.
615	042/2022		Tec. Enfermagem	Comportamento inadequado por utilizações e exposição de documentos sigilosos	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação pena de multa ética no valor de 01 anuidade da categoria da profissional denunciada por infração aos artigos 26, 52, 69, 71, 86 e 89.
615	046/2019		Enfermeiro	Suposta negativa/negligência no atendimento.	Absolvição da denunciada	
615	049/2019		Enfermeiro	Negligência em atendimento.	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação da pena de multa no valor de 02 (duas) anuidades da categoria profissional da denunciada por infração aos artigos 45 e 48.
617	020/2019	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Maus tratos a paciente	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação da penalidade de advertência verbal da denunciada por infração ao artigo 83.

617	043/2019	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Negligência no atendimento.	Absolvição da denunciada	
617	044/2019	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Assédio moral	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação da pena de multa no valor de 05 (cinco) anuidades da categoria profissional pela gravidade dos fatos e a gravidade da infração.
617	050/2019	Tec. Enfermagem	Tec. Enfermagem	Negligência no atendimento.	Absolvição da denunciada	
617	052/2019		Tec. Enfermagem	Suposto abandono de plantão por parte da denunciada supracitada.	Absolvição da denunciada	
618	037/2019	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Suposta inobservância da legislação vigente por parte da denunciada supracitada.	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação de multa no valor de 01 (uma) anuidade referente à categoria profissional por ter infringido os artigos 45, 62 e 80.
618	041/2019	Enfermeiro	Enfermeiro	Suposta negligência em procedimento de Enfermagem.	Absolvição da denunciada	
621	003/2020	Médico	Enfermeiro	Suposta negligência em transporte de menor	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação da penalidade de multa ética no valor de 01 (uma) anuidade da categoria profissional do denunciado por infração aos artigos 45 e 51.
621	053/2019	COREN	Enfermeiro	Irregularidade na conduta da enfermeira em atendimento de parto domiciliar planejado com desfecho de óbito do RN por parte da denunciada supracitada.	Absolvição da denunciada	

621	054/2019	Tec. Enfermagem	Enfermeiro	Assédio Moral	Absolvição da denunciada	
621	011/2020	Familiar de paciente	Tec. Enfermagem	Erro na administração de medicação	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação da penalidade de multa ética no valor de 01 (uma) anuidade da categoria profissional da denunciada por infração aos artigos 45 e 78.
623	010/2020		Tec. Enfermagem	Suposta infração ética por furto de documentos pessoais e valores de paciente.	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação da penalidade de Multa Ética no valor de 05 (cinco) anuidades da categoria profissional da denunciada por infração ao artigo 79.
623	013/2020	Enfermeiro	Enfermeiro	Suposta prescrição de medicação.	Absolvição da denunciada	
624	005/2020	COREN	Tec. Enfermagem	Suposto furto qualificado e tráfico de entorpecentes.	Absolvição da denunciada	
624	020/2020	Familiar de paciente	Enfermeiro	Falta de respeito e negligência a paciente internado	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação da penalidade de multa ética no valor de 01 (uma) anuidade da categoria profissional da denunciada por infração aos artigos 25, 45 e 51.
625	021/2020	Tec. Enfermagem	Tec. Enfermagem	Suposto exercício ilegal da profissão e assédio moral.	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação da penalidade de advertência verbal por infração aos artigos 62, 69 e 83.
625	029/2020	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Comportamento impróprio	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação da penalidade de 02 (duas) anuidades da categoria da profissional por infração ao artigo 45.
626	001/2023	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Administração de medicamento não prescrito e suposto assédio à paciente internada.	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação da penalidade de 03 (três) anuidades da categoria do profissional de Técnico de Enfermagem por infração aos artigos 45, 62, 79 e 80.
627	026/2020	Enfermeiro	Enfermeiro e Téc. Enfermagem	Violação do sigilo profissional	Absolvição da denunciada	

627	032/2020	Enfermeiro	Enfermeiro	Suposta má conduta profissional por difamação em redes sociais	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação de penalidade de multa ética de uma (01) anuidade da categoria de Enfermeiro por infração ao artigo 71.
627	031/2020		Enfermeiro	Comportamento inadequado	Absolvição da denunciada	
627	022/2022	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Suposta importunação e assédio sexual.	Culpabilidade da denunciada.	Aplicação de penalidade de censura por infração ao artigo 43 e 83.

Fonte: Brasil (2023).

A análise dos dados da Tabela 2, permitem compreender que no período de janeiro de 2022 e setembro de 2023, foram analisados ao longo das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Plenário, um total de 29 Pareceres Conclusivos. Deste total, percebe-se que 12 denúncias tiveram como denunciante um profissional Enfermeiro, três denúncias tiveram como denunciante um profissional Técnico em Enfermagem, uma denúncia teve como denunciante um profissional Auxiliar de Enfermagem, três denúncias foram abertas por meio do próprio órgão, uma denúncia foi aberta por profissional médico e duas foram abertas por pacientes e/ou familiares e/ou acompanhantes. Além disso, sete denúncias abertas não contavam a informação do denunciante nas Atas. Quanto ao profissional denunciado, 12 denúncias tiveram como profissional denunciado o Enfermeiro, 15 o profissional Técnico de Enfermagem e uma denúncia teve o profissional Enfermeiro e Técnico de Enfermagem denunciados de forma conjunta. Além disso, uma denúncia aberta não apresentou de forma detalhada a informação do denunciado.

No que diz respeito a contextualização das denúncias, as mesmas apresentam uma ampla gama de variação. Entre a mais frequente encontra-se as situações envolvendo negligência, assédio moral e comportamento inadequado. Em relação ao desfecho do parecer conclusivo, um total de 12 processos éticos apresentaram desfecho de absolvição da parte denunciada. Logo, um total de 17 processos éticos apresentaram desfecho de atribuição de culpabilidade à parte denunciada.

Constata-se que onde não há indícios de infração ética nos processos instaurados ou os elementos apresentados não são suficientes para sustentar a ocorrência de infração ética, os casos são absolvidos, encerrados e arquivados. O Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem menciona ainda que, nos casos que não resultaram em óbito, podem ser realizadas audiências prévias de conciliação entre denunciado e denunciante, possibilitando o arquivamento mediante retratação ou ajustamento de conduta (Nogueira et al., 2020).

No estudo de Fernandes et al. (2022) que caracterizou os processos éticos de enfermagem no Estado de Alagoas, também se destacou a negligência onde é caracterizada por condutas que causam danos ou prejuízos ao paciente, definido, assim, como falha profissional envolvida na assistência. Já no estudo de Nogueira et al. (2020), a maior parte das denúncias versavam contra profissionais de enfermagem, sendo acusados por ações culposas decorrentes de imperícia, negligência e imprudência, as quais, estão se tornando cada vez mais frequentes.

A imprudência consiste em uma conduta precipitada. Na imprudência, o erro está exatamente na realização da ação, porém sem a devida cautela e sensatez exigidas pela situação. A imperícia refere-se à falta de habilidade técnica. Quando há imperícia, o ato condenável está na ação, e não na omissão. A negligência, por sua vez, consiste na falta da atenção devida, resultado da omissão do indivíduo, bem como da sua passividade em uma situação que gera um determinado resultado, sendo esperada dele a realização de alguma ação (Duarte et al., 2023).

Com relação à pena aplicada aos processos éticos que resultaram em desfecho de atribuição de culpabilidade à parte denunciada, observa-se também uma ampla variação. A pena mais frequentemente atribuída relacionou-se a pagamento de 1 (uma) anuidade da categoria da profissional denunciada, com um total de nove processos éticos, seguido da aplicação de 2 (duas) anuidades da categoria da profissional denunciada, com um total de dois processos éticos, seguidos de 5 (cinco) anuidades da categoria da profissional denunciada, com um total de dois processos éticos.

Considerações Finais

Com o objetivo de analisar os pareceres de admissibilidade e conclusivos relacionados à processos éticos discutidos nas reuniões ordinárias e extraordinárias de plenário de um Conselho Regional de Enfermagem localizado no Sul do Brasil, o presente estudo, do tipo documental, resultou na análise de um total de um total de 130 Pareceres de Admissibilidade e 29 Pareceres Conclusivos.

No que diz respeito aos pareceres de admissibilidade, 70 pareceres, foram considerados admitidos, determinando a instauração de processo ético disciplinar para apuração dos fatos. Entre as condições mais frequentes, encontram-se aquelas que envolvem negligência, imprudência ou imperícia. Em relação aos pareceres conclusivos, as situações envolvendo negligência, assédio moral e comportamento inadequado foram as circunstâncias mais frequentes. Em relação ao desfecho do parecer conclusivo, um total de 12 processos éticos apresentaram desfecho de absolvição da parte denunciada. Logo, um total de 17 processos éticos apresentaram desfecho de atribuição de culpabilidade à parte denunciada. A pena mais frequentemente atribuída relacionou-se a pagamento de 1 (uma) anuidade da categoria da profissional denunciada, com um total de nove processos éticos.

Referências

- COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Manual de fiscalização do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem COD. 113**. 2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/MAN-113.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2023.
- COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**. 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf>. Acesso em: 08 nov. 2023.
- COREN/RJ. Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro. **Cofen: É necessário olhar para quem mais precisa**. 2021. Disponível em: http://www.coren-rj.org.br/cofen-e-necessario-olhar-para-quem-mais-precisa_23284.html. Acesso em: 08 nov. 2023.
- COREN/SC. Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina. **Coren-SC lança livreto sobre Código de Ética e Legislações da Enfermagem**. Disponível em: <<https://www.corensc.gov.br/2023/06/01/coren-sc-lanca-livreto-sobre-codigo-de-etica-e-legislacoes-da-enfermagem/>>. Acesso em: 9 nov. 2023.
- DUARTE, A. C. S. et al. Ethical dilemmas and illicit acts in nursing: reflections on the legal (dis)order. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 76, p. e20220558, 2023.
- FERNANDES, Á. K. F. S. et al. Caracterização dos Processos Éticos de Enfermagem no Estado de Alagoas. **Cogitare Enfermagem**, v. 27, p. e81476, 2022.
- FORTE, E. C. N. et al. Processo de trabalho: fundamentação para compreender os erros de enfermagem. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 53, p. e03489, 2019.
- LAKATOS, E. M. Fundamentos de Metodologia Científica. Grupo GEN, 2021.
- NOGUEIRA, et. al. Caracterização de Processos Éticos instaurados contra Profissionais de Enfermagem. **Nursing**, v. 23, n. 263, p. 3698-704, 2020.
- OGUISSO, T.; ZOBOLI, E. L. C.P. **Ética e bioética: desafios para a enfermagem e a saúde**. Barueri, SP: Editora Manole, 2017.
- SILVA, I. R.; MENDES, I. A. C. Nursing Now! Movement for the valorization of Nursing and for the strengthening of global health. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, v. 42, p. e20210053, 2021.
- TEIXEIRA, G. C. et al. Nursing societies in Santa Catarina state (1975-2018). **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 74, n. 1, p. e20200125, 2021.
- VIEGAS, S. M. Lâmpada que não se apaga: enfermagem em prol do reconhecimento social e valorização de seus profissionais. **HU Revista**, v. 46, p. 1-2, 2021.